ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 336/2006

Em 20 de Janeiro de 2006.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL , TEMPORÁRIA DE UM MOTORISTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 04,VENCIMENTO NO VALOR DE R$ 476,19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I –Um Motorista, com habilitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão 4, vencimento no valor de R$ 476,19 (Quatrocentos e setenta e seis reais com dezenove centavos).

Art. 2º - As atribuições do cargo de Motorista são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando – se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 20 de Janeiro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 20 / 01 / 06
A 03 / 02 / 06